



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 5.848, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

*Decreta ponto facultativo em
dia que especifica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo o disposto no artigo 2.º e parágrafo único da Lei Municipal n.º 764, de 15 de junho de 1999 e alteração posterior e

CONSIDERANDO que o interesse comum pode ser resguardado através da modificação do horário de expediente, ensejando a prestação normal dos serviços municipais;

CONSIDERNADO uma vez que atendimento dos serviços intermediário às datas de feriados diminui consideravelmente, bem como, a economia que A Administração Pública Municipal terá com energia elétrica e combustível;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo para os Órgãos Municipais no dia 30 de abril do corrente ano.

Parágrafo único. Excetuam-se da determinação, os serviços de caráter essencial, os quais devem funcionar regularmente.

Art. 2º O expediente correspondente ao dia do ponto facultativo deverá ser compensado, obrigatoriamente, pelos **servidores municipais com carga horária de 35 horas semanais**, nos dias 11,12, 13, 16, 17, 18 e 19 de abril de 2018 das 13 horas às 17h e 30 min.

Art. 3º O expediente correspondente ao dia do ponto facultativo deverá ser compensado, obrigatoriamente, pelos **servidores municipais com carga horária de 40 horas semanais**, nos dias 11,12, 13, 16, 17, 18, 19 e 20 de abril de 2018 das 13 horas às 17h e 30 min.

Art. 4º Cada Secretário deve organizar o horário mais conveniente ao desempenho de cada setor em casos específicos como, por exemplo, servidores de carga horária de 20 horas semanais.

Art. 5º Fica determinado às chefias de cada Órgão Municipal, a fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto, especificadamente nas suas disposições.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul (RS), 10 de abril de 2018.

PAULO HENRIQUE MENDES LANG
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRCIA T. DE OLIVEIRA BINS
Secretária de Administração Interina